



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Lei nº 2.320/2021, de 28 de dezembro de 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de FORMIGUEIRO para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 31.716.900,44 (trinta e um milhões, setecentos e dezesseis mil e novecentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

✓ Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 20.370.421,60** (vinte milhões, trezentos e setenta mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

✓ Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 11.346.478,84** (onze milhões, trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.156.844,00
1.2 - Contribuições	R\$ 1.307.371,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 697.369,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ 10,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 72.600,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 23.234.946,44
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 297.090,00
2.2 - Receita de Capital	R\$ 674.670,00
7.0 – Receitas Intra-Orçamentária	R\$ 5.266.311,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 35.656.544,44

Dedução Fundeb R\$ 3.939.644,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 31.716.900,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 1.296.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.219.753,14
03 - SECRET. DA AGRIC. e MEIO AMBIENT	R\$ 860.144,42
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 4.528.682,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 2.467.539,85
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 6.972.353,45
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 1.097.320,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 1.928.628,74
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 20.370.421,60

b) Orçamento da Seguridade Social

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 5.800,00
07 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 6.074.367,84
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 5.266.311,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.346.478,84

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$ 31.716.900,44**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 1.245.360,00
4 - Administração	R\$ 5.456.409,62
6 - Segurança Pública	R\$ 11.799,00
8 - Assistência Social	R\$ 96.419,00
9 - Previdência Social	R\$ 448.210,71
12 - Educação	R\$ 6.823.128,45
13 - Cultura	R\$ 14.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 220.920,00
17 - Saneamento	R\$ 1.097.320,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 73.568,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

20 - Agricultura	R\$ 257.585,62
23 - Comércio e Serviços	R\$ 1.500,00
25 - Energia	R\$ 200,00
26 - Transporte	R\$ 243.389,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 134.225,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 3.138.823,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.107.563,40
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 20.370.421,60

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 348.761,84
9 - Previdência Social	R\$ 4.414.954,17
10 - Saúde	R\$ 5.366.206,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 9.932,40
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.206.624,43
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.346.478,84

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R\$ 31.716.900,44**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 1.230.360,00
122 - Administração Geral	R\$ 5.182.097,81
123 - Administração Financeira	R\$ 423.297,98
124 - Controle Interno	R\$ 124.636,00
126 - Tecnologia da Informação	R\$ 323.511,70
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 52.270,20
129 - Administração de Receitas	R\$ 250.850,00
131 - Comunicação Social	R\$ 34.300,00
182 - Defesa Civil	R\$ 2.800,00
183 - Informação e Inteligência	R\$ 8.999,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 828,00
271 - Previdência Básica	R\$ 18.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 90.955,20
361 - Ensino Fundamental	R\$ 4.635.431,09
362 - Ensino Médio	R\$ 233.200,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.512.279,00
367 - Educação Especial	R\$ 9.310,80
392 - Difusão Cultural	R\$ 2.600,00
451 - Infra-estrutura Urbana	R\$ 11.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

452 - Serviços Urbanos	R\$ 209.940,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 692.768,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 404.552,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 65.118,80
542 - Controle Ambiental	R\$ 8.450,00
605 - Abastecimento	R\$ 500,00
606 - Extensão Rural	R\$ 79.928,40
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 177.157,22
691 - Promoção Comercial	R\$ 1.500,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 243.389,00
811 - Desporto de Rendimento	R\$ 500,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 93.325,00
845 - Outras Transferências	R\$ 380,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 3.138.443,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.107.563,40
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 20.370.421,60

b) Orçamento da Seguridade Social

122 - Administração Geral	R\$ 416.276,60
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$ 4.070,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 351.440,84
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 4.058.754,17
301 - Atenção Básica	R\$ 2.499.310,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 2.623.064,40
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 104.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 34.671,24
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 38.333,76
845 - Outras Transferências	R\$ 9.932,40
999 - Reserva de Contingência	R\$ 1.206.624,43
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 11.346.478,84
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 31.716.900,44

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 12.352.606,66
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 80.360,06
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.390.470,29

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.287.439,89
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 151.981,30

9 – Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$ 1.107.563,40
-----------------------------------------------------	------------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 20.370.421,60

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 7.641.847,68
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.467.157,31

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 11.346.478,84

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 31.716.900,44

Art. 6º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência;



b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2022 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao **Poder Legislativo**, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei nº 2.302/2021, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 2.302/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 28 de dezembro de 2021.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

AV. JOÃO ISIDORO LORENTZ, 222

CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (55)3236-1200 CEP:97.210-000 e-mail: administracao@formigueiro.rs.gov.br